

## RESOLUÇÃO Nº 02/2010, DO COLEGIADO DO CURSO DE MATEMÁTICA

Regulamenta a composição, as competências e as reuniões da Comissão de Atividades Extracurriculares da Matemática - CAEM.

O COLEGIADO DO CURSO DE MATEMÁTICA DA FACIP, no uso de suas atribuições, em reunião realizada no primeiro dia do mês de abril de 2010,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a composição, as competências e as reuniões da Comissão de Atividades Extracurriculares da Matemática criada através da PORTARIA FACIP/MATEMÁTICA nº. 1, de 16 de março de 2009;

### RESOLVE:

Art. 1º. A CAEM será composta de quatro membros do corpo docente da área de Matemática e um membro discente dos cursos de Matemática da FACIP, eleitos conforme critérios estabelecidos pelo Colegiado do Curso de Matemática.

§1º. Os mandatos dos docentes componentes da CAEM serão de dois anos e do discente de um ano, permitida reconduções.

§2º. Ao pedido da Comissão, o Colegiado do Curso de Matemática poderá alterar a qualquer momento o número de membros da CAEM.

Art. 2º. A CAEM terá um membro do Corpo Docente da área de Matemática, como seu presidente.

Art. 3º. A CAEM terá a função de coordenar as Atividades Extracurriculares a serem realizadas nos cursos de matemática da FACIP.

Art. 4º. Compete à CAEM:

- I. elaborar uma proposta de atividades extracurriculares ligada aos cursos de Matemática da FACIP;
- II. emitir parecer sobre a viabilidade técnica e financeira das atividades extracurriculares propostas pela Comissão e encaminhá-los ao Colegiado do Curso de Matemática;
- III. registrar e divulgar as atividades extracurriculares desenvolvidas nos Cursos de Matemática da FACIP;
- IV. analisar e validar as pontuações das Atividades Extracurriculares dos discentes e encaminhá-las para a apreciação do Colegiado de Curso; e
- V. propor normas e resoluções que permitam melhorar as Atividades Extracurriculares na área de Matemática da FACIP, respeitando as normas e resoluções da administração superior da UFU.

Art. 5º. Compete ao Presidente da CAEM:

- I. convocar e coordenar as reuniões da Comissão;
- II. submeter ao Colegiado do Curso de Matemática a proposta de Atividades Extracurriculares com os pareceres e as recomendações aprovadas no âmbito da Comissão;

- III. fiscalizar o cumprimento das normas e resoluções do Conselho da FACIP e do Colegiado do Curso de Matemática nos assuntos relativos à Comissão;
- IV. solicitar ao Coordenador do Curso de Matemática providências administrativas para o cumprimento das atividades da Comissão;
- V. responder perante o Colegiado do Curso de Matemática pelas atividades específicas da Comissão; e
- VI. por designação do Coordenador do Curso de Matemática, representar o Curso de Matemática em reuniões e órgãos de estreita relação às atividades da Comissão.

Art. 6º. A CAEM reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês em datas pré-estabelecidas no calendário de reuniões da Comissão e, em caráter extraordinário, quando convocada pelo Presidente.

Parágrafo Único - As reuniões da Comissão serão secretariadas por um membro da Comissão;

Art. 7º. Nas reuniões da Comissão será observada a seguinte ordem:

- I - Discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
- II - Apreciação da ordem do dia;
- III – Assuntos Gerais.

Parágrafo Único - A ordem dos trabalhos poderá ser alterada por deliberação do Presidente, se houver matéria urgente e relevante.

Art. 8º. As reuniões da Comissão poderão realizar-se com a presença mínima da metade de seus membros.

Art. 9º. As deliberações da Comissão serão tomadas pela maioria dos votos dos membros presentes à reunião.

Art. 10 O membro do Colegiado que não comparecer a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas sem justificativa perderá a sua vaga.

Art. 11. Esta resolução entra em vigor nesta data.

Ituiutaba, 01 de abril de 2010.

JOÃO CARLOS MOREIRA  
Presidente